

PARECER DO CONTROLE INTERNO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAFIN.

OBJETO: EZECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ- RUA FERNÃO DIAS BRASIL NOVO-PÁ. COMPREENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA COM LEIS E ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, FERRAMENTAS, IMPOSTOS, LICENÇAS E TAXAS; BEM COMO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS Á COMPLEXA EXECUÇÃO DA OBRA.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Conforme o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, tomada de preços é modalidade de licitação "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas". Tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que a empresa **EMPREITEIRA CARDOSO DE SOUZA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 03.902.663/0001-90**, vencedora com o valor total de **R\$ 202.208,04 (duzentos e dois mil, duzentos e oito reais e quatro centavos)**, encontra-se apta a gerar despesa, celebrado entre o Município de Brasil Novo/**Secretaria Municipal de Administração e Finança**, conforme consta em ata, não houve intenção de recursos, consequentemente o processo sendo adjudicado pelo pregoeiro, e submetido para análise deste **Controle Interno**

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à **Lei nº 8.666/93**, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.



Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constata-se que o referido processo se encontra **revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação**, e que entendo justificadas as razões apresentadas.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor do Fundo não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o **Tomada de Preço 005/2023** tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, **opino pela legalidade e regularidade** do Processo de Tomada de Preço nº **005/2023**.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 15 de junho de 2023.

TIAGO
OLIVEIRA DA
SILVA:0192897
6247

Assinado de forma
digital por TIAGO
OLIVEIRA DA
SILVA:01928976247
Dados: 2023.06.15
08:57:31 -03'00'

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral
Decreto nº 009/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER DO CONTROLE INTERNO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023

**INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS- SEMAFIN.**

I - DA FORMALIZAÇÃO

Contratação de empresas com objetivo de prestar serviços de Recuperação e Recapeamento em CBUQ- Rua Fernão Dias Brasil Novo- Pá, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem com todas as despesas necessárias á completa execução da obra, conforme especificações constantes na planilha anexo I.

II - ASSUNTO

Tratando-se de procedimento de realização contratual entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças- Semafin e a empresa **EMPREITEIRA CARDOSO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.902.663/0001-90 com valor total de R\$ 202.208,04 (duzentos e dois mil, duzentos e oito reais e quatro centavos).

Os fundamentos para a realização de contratos estão previstos nos artigos. 14 e 54 § 1º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do pedido de realização de contrato Administrativo entre as partes, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

E considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade para a realização do contrato N°227/2023.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para a realização do contrato N° 227/2023, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 34.887.950/0001-00

Face ao exposto, e, ainda, considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade do Termo de contratação nº 227/2023.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 15 de junho de 2023.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral
Decreto nº 009/2021